



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2016 de 05 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a doação sem encargo através de assinatura de termo de doação de Bens Públicos ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Divino.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 97 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São José do Divino autorizada a realizar doação sem encargo através da assinatura de Termo de Doação de bem público dos seguintes móveis:

- 2 Mesas Itália com gavetas (Patrimônios: nº 00006 e nº 00007, respectivamente);
- 1 TV Philco 20" com controle (Patrimônio: 00015);
- 1 Escrivania Germai Espanha (Patrimônio 00057).

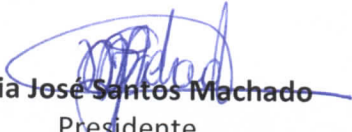
Art. 2º O termo de doação sem encargo, mencionado no artigo anterior, será realizado entre a Câmara de Vereadores de São José do Divino e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Divino.

Art. 3º Os bens objeto da presente doação, serão baixados do patrimônio da Câmara Municipal, conforme as normas contábeis.

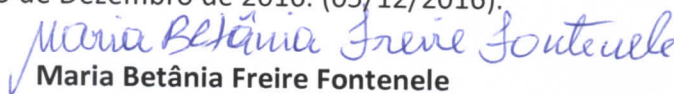
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, em 05 de Dezembro de 2016.


Maria José Santos Machado
Presidente

Sancionado, numerado, registrado e publicado o presente Decreto Legislativo sob o nº 009/2016, nesta Câmara Municipal, em 05 de Dezembro de 2016. (05/12/2016).


Maria Betânia Freire Fontenele
Secretária



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2016

Termo de Doação sem encargo que se faz entre a Câmara Municipal de São José do Divino, e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Divino, nos termos do Decreto Legislativo nº 009/2016.

DOADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 02.940.265/0001-03, com sede administrativa na Cidade de São José do Divino Piauí, na Av. Manoel Divino, nº 75 – Centro (CEP 64.245-000), representada neste ato pela Senhora **Maria José Santos Machado**, CPF 773.172.893-53, RG: 810.906 SSP/PI, presidente da Câmara Municipal.

DONATÁRIO: CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, PI (vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de São José do Divino, CNPJ nº 06.922.593/0001-20), localizado à Rua Antônio Silvino, nº 320, CEP 64.245-000 em São José do Divino, PI, neste ato representado pela Conselheira presidente, Sra. **Maria Diana Lima Silva**, CPF 008.194.143-95.

As partes acima qualificadas, a primeira como DOADORA e a segunda como DONATÁRIO, celebram o presente Termo de Doação sem encargo, nos termos do Decreto Legislativo nº 009/2016 de 05 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Com fulcro no que determina o Decreto Legislativo nº 009/2016 de 05 de Dezembro de 2016, publicado na edição do Diário Oficial dos Municípios de 06 de Dezembro de 2016, constitui objeto do presente Termo, a doação de bens públicos móveis da Câmara Municipal de São José do Divino, abaixo relacionados:

QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº do Patrimônio
01	Mesa Itália com gavetas	00006
01	Mesa Itália com gavetas	00007
01	TV Philco 20" com controle	00015
01	Escritaninha Germai Espanha	00057



CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOAÇÃO

Pelo presente Termo de Doação, a Câmara Municipal de São José do Divino, doa gratuitamente, ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Divino o (s) bem (ns) descritos na cláusula 1.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE

Os bens móveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus e reservas, podendo, outrossim, a Donatária usar, gozar e dispor como lhe aprouver.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Termo de doação tem prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

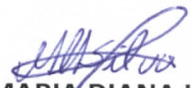
O Representante legal da Donatária, recebe os bens móveis acima especificados, pelos quais aceita e ratifica o presente Termo de Doação.

São partes integrantes do presente Termo de Doação, o Decreto Legislativo nº 009/2016 de 05 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a doação sem encargo através de assinatura de termo de doação de Bens Públicos ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Divino.

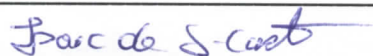
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Doação em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

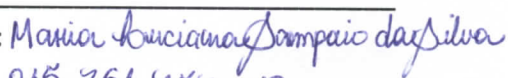
Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 19 de Dezembro de 2016.


MARIA JOSÉ SANTOS MACHADO
Presidente da Câmara Municipal


MARIA DIANA LIMA SILVA
Conselheira-Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: 
C.P.F. 00.54.033-43

Nome: 
C.P.F. 015.361.453-88

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	12.335.949,43
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	5.784.946,27
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	15.871,01
Outras Despesas Correntes.....	R\$	6.535.132,15
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	R\$	996.598,66
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	3.399.025,90
Investimentos.....	R\$	3.313.057,93
Amortização da Dívida.....	R\$	85.967,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	158.710,10
TOTAL.....	R\$	15.893.685,43

Art. 4. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I – Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no Item I. do § 1º. Combinado com o § 3º. Ambos do artigo 43 da Lei Nº. 4.320/64;

II – Atender insuficiência de dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no Item II do § 1º. do artigo 43 da Lei Nº. 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito, classificadas em Receitas de Capital.

Art. 5. – O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6. – Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Piauí (PI), 05 de Dezembro de 2016

Ricardo José Gonçalves
Prefeito Municipal

Aprovado em Primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões Em 25/11/16
Teda Maria Leal
SECRETÁRIO

Aprovado em segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões Em 02/12/16
Teda Maria Leal
SECRETÁRIO

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Mun. de Santana do Piauí-PI

Teda Maria Leal
SECRETÁRIO DA CÂMARA

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 05/12/2016
Teda Maria Leal
PRESIDENTE

SANCIONADA
Nesta data 05/12/2016
Teda Maria Leal
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PIAUÍ**
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2016 de 05 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre a doação sem encargo através de assinatura de termo de doação de Bens Públicos ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Divino.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 97 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São José do Divino autorizada a realizar doação sem encargo através da assinatura de Termo de Doação de bem público dos seguintes móveis:

- 2 Mesas Itália com gavetas (Patrimônios: nº 00006 e nº 00007, respectivamente);
- 1 TV Philco 20" com controle (Patrimônio: 00015);
- 1 Escrivania Germai Espanha (Patrimônio 00057).

Art. 2º O termo de doação sem encargo, mencionado no artigo anterior, será realizado entre a Câmara de Vereadores de São José do Divino e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Divino.

Art. 3º Os bens objeto da presente doação, serão baixados do patrimônio da Câmara Municipal, conforme as normas contábeis.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, em 05 de Dezembro de 2016.

Maria José Santos Machado
Presidente

Sancionado, numerado, registrado e publicado o presente Decreto Legislativo sob o nº 009/2016, nesta Câmara Municipal, em 05 de Dezembro de 2016. (05/12/2016).

Maria Betânia Freire Fontenele
Secretária

**ESTADO DO PIAUÍ**
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2016 de 05 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre alteração excepcional do horário de início da sessão de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São José do Divino (Legislatura 2017-2020).

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 26 da lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ainda, entendimento da maioria dos membros da Câmara Municipal na aprovação de Requerimento durante ordem do dia da sessão ordinária 026/2016 de 02 de Dezembro de 2016.

FAZ SABER:

Art. 1º Fica alterado de forma excepcional, para as 20:30h (vinte horas e trinta minutos), o horário de instalação da Câmara Municipal de São José do Divino, concernente à Sessão Solene de 01/01/2017, para instalação da 7ª Legislatura (2017 a 2020).

Parágrafo Único: Em decorrência do disposto no caput desse artigo, a sessão de posse dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, iniciará às 20:30h (vinte horas e trinta minutos) do dia 1º de Janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, não revogando de forma alguma, o disposto no caput do art. 108 do regimento interno dessa Casa.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, em 05 de Dezembro de 2016.

Maria José Santos Machado
Presidente

Sancionado, numerado, registrado e publicado o presente Decreto Legislativo sob o nº 010/2016, nesta Câmara Municipal, em 05 de Dezembro de 2016.

Maria Betânia Freire Fontenele
Secretária